

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395 cmnovas@powertechinfo.com.br

LEI Nº 1950 de 15 de Janeiro de 2014

Dispõe sobre a divulgação em redes oficiais sociais, dos nomes. e endereços, telefones, do e-mail prefeito, vice-prefeito, vereadores, chefe de Gabinete do Secretários Municipais contém outras disposições.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 56, §7° da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo deverão divulgar e disponibilizar e em redes oficiais e sociais, os nomes, endereços, telefones e-mail do prefeito, vice prefeito, vereadores, chefe de gabinete do prefeito e secretários municipais, para contato com a prefeitura e câmara municipal, a fim de que qualquer cidadão, possa efetuar denúncia, reivindicação, sugestão, etc, e analisar as informações e atos praticados pelos poderes do município.
- **Art. 2º** Caberá ao Executivo, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 15 de Janeiro de 2014

Agnaldo Aparecido Alves Leite Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas 001963 16/JAN/2013 14:49 PMMN-MG